



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 341/2000

Assunto: "DISPÕE DA EXTINÇÃO DO PREVAMIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/10/2000

Sanção: 23/10/2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

41
130
2000
GSPS

Lei Municipal 341/00

Em, 23 de Outubro de 2000.

**“ DISPÕE DA EXTINÇÃO DO
PREVAMIG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz
saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona
a seguinte**

LEI:

**Art. 1º - Fica extinto o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PREVAMIG, criado através da Lei
Municipal nº 136/93, de 08 de Janeiro de 1993, alterada pelas Lei
Municipal nº 153/93, de 07 de Junho de 1993 e Lei Municipal nº
246/93, de 30 de Abril de 1998.**

**Art. 2º - Os bens, direitos e obrigações do Instituto
ora extinto, ficam transferidos para o Município de São Miguel do
Guaporé/RO., resguardado o percentual que foi descontados dos
salários dos servidores para formação deste patrimônio, na forma da
Lei.**

**Art. 3º - O percentual relativo aos descontos dos
salários dos servidores só serão repassados aos mesmos, através de
órgão que os representem .**

**Art. 4º - O Poder Executivo nomeará uma comissão
composta de representante da Câmara Municipal , da Prefeitura e do
Conselho da Administração do PREVAMIG, para realizar**

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

levantamento, liquidação, transferência e quaisquer outros atos referente ao objetivo desta Lei.

Art. 5º - Fica estipulado prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos procedimentos descrito no artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 23 de Outubro de 2000.

APROVADO

EM

23/10/2000

[Assinatura]
PRESID. da CÂMARA

Publicação em 06/11/00

SANCIONADO

EM

06/11/00

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL